



DECRETO Nº 108, 10 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o indeferimento da **Progressão Vertical** dos servidores públicos municipais, conforme tabela constante no anexo I, cumpridos os requisitos da Lei Complementar nº 1.323 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de junho de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I

Servidores que NÃO ALCANÇARAM a progressão salarial vertical

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência e Nível
2962/2024	1601	28/06/2012	BRUNA RABELLO ARAUJO	DENTISTA PSF	GESFA	Indeferido, de acordo com o art. 71, II da Lei Complementar 1.323/2022
3415/2024	13941	05/11/2008	CARLOS VENICIO BORGES POUBEL	DENTISTA	GESFA	Indeferido, de acordo com Art. 71, III da Lei Complementar 1.323/2022